

PROJETO DE LEI Nº 168-02/2014

Autoriza o Poder Executivo a receber, na forma de dação em pagamento, imóvel de propriedade de Adão Stein e Marlene Stein.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, na forma de dação em pagamento, um imóvel de propriedade de Adão Stein e Marlene Stein, com as seguintes especificações e valor, conforme avaliação constante no processo administrativo nº 6879/2012: uma área de terrenos urbana com a superfície de 10.585,37 m² (dez mil, quinhentos e oitenta e cinco vírgula trinta e sete metros quadrados), matriculada no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 57.494, sem edificações, localizada nesta Cidade, Bairro Jardim do Cedro, na Rua Luisa Stein, lado par, distante 90,00 metros da esquina com a Rua Tomé de Souza, sem quarteirão definido, considerada como Setor 10, Quadra 260, Lote 199, correspondendo à ÁREA 9 da QUADRA E (REMANESCENTE) do LOTEAMENTO JARDIM DO CEDRO V, confrontando-se, ao NOROESTE, na extensão de 93,32 metros, com a Rua Luisa Stein e com o terreno 3 da quadra F; seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 261°21'38'' na direção Sudeste-Noroeste, confrontando-se, ao SUDOESTE, na extensão de 15,17 metros, com o terreno 3 da quadra F; a seguir forma ângulo interno de 225°41'52'' na direção Leste-Oeste, confrontando-se, ao SUL, na extensão de 8,09 metros, com o terreno 2 da quadra F; a seguir forma ângulo interno de 153°44'30'' na direção Leste-Oeste, confrontando-se, ao SUL, na extensão de 9,71 metros, com o terreno 2 da quadra F; a seguir forma ângulo interno de 191°54'58'' na direção Leste-Oeste, confrontando-se, ao SUL, na extensão de 14,32 metros, com o terreno 1 da quadra F; a seguir forma ângulo interno de 155°55'05'' na direção Sudeste-Noroeste, confrontando-se, ao SUDOESTE, na extensão de 8,11 metros, com o terreno 1 da quadra F; a seguir forma ângulo interno de 90°24'57'' na direção Sudoeste-Nordeste, confrontando-se, ao NOROESTE, na extensão de 132,32 metros, com propriedade de Willy Johann; a seguir forma ângulo interno de 28°44' na direção Norte-Sul, confrontando-se, ao LESTE, num segmento reto, na extensão de 12,00 metros, com o Arroio Saraquá, segue na mesma direção, agora num segmento curvo, na extensão de 126,05 metros e raio de 111,32 metros, com o Arroio Saraquá; segue na direção Noroeste-Sudeste, confrontando-se, ao NORDESTE, agora num segmento reto, na extensão de 20,00 metros, ainda com o Arroio Saraquá; a seguir forma ângulo interno de 100°07' na direção Nordeste-Sudoeste, confrontando-se, ao SUDESTE, na extensão de 171,88 metros, com propriedade de Theobaldo Stein; a seguir forma ângulo interno de 91°37' na direção Sudeste-Noroeste, confrontando-se, ao SUDOESTE, na extensão de 15,88 metros, com o terreno 8; a seguir forma ângulo interno de 90°00' na direção Sudoeste-Nordeste, confrontando-se, ao NOROESTE, na extensão de 57,80 metros, com os terrenos 3, 4, 5, 6 e 7; a seguir forma ângulo interno de 260°09'20'' na direção Sul-Norte, confrontando-se, ao OESTE, na extensão de 30,45 metros, com o terreno 7, fechando o polígono num ângulo interno de 99°50'40''; avaliada no mês de maio de 2014 em R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

Art. 2º Em contrapartida ao imóvel dado em pagamento, o Município é autorizado a quitar débitos referentes ao Auto de Infração nº 005-03/2011 – SEMA e lançados na Secretaria da Fazenda do Município em nome de Adão Stein, cujo valor em maio de 2014 correspondia a R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

Parágrafo único. A quitação dos referidos débitos se efetivará com a assinatura da escritura pública em nome do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

08.01 – Secretaria do Meio Ambiente

18.541.0026.1048 – Área de Preservação Permanente

4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis (904)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 168-02/2014

Lajeado, 24 de junho de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Acolhendo proposta apresentada pelo Sr. Adão Stein, encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a receber, na forma de dação em pagamento, um imóvel com a superfície de 10.585,37 m², avaliado em R\$ 2.780,00, para quitação de débitos referentes ao Auto de Infração nº 005-03/2011 – SEMA e lançados junto a Fazenda Municipal.

O imóvel oferecido localiza-se na Rua Luisa Stein, Bairro Jardim do Cedro, nesta cidade, o qual será destinado para área de preservação permanente. O recebimento do imóvel é, portanto, do interesse da Administração Municipal.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.